



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - *Pessoa Jurídica de Direito Público*, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Darci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com as prerrogativas do Regime Jurídico dos Servidores de Câmara Municipal de Santa Lúcia – **Lei Municipal nº 952/2020** e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento Efetivo de vagas – (AC) para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA – PARANÁ**, conforme regras e termos deste Edital de Concurso Público nº **001/2025**.

As inscrições para este concurso encontrar-se-ão abertas no período de **11/07/25 a 31/07/25**, sendo que o concurso se destina ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso.

À Comissão Organizadora designada pelo **Ato da Presidência nº 09/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e para o fornecimento de documentos/informações na esfera administrativa e judicial

O Detalhamento dos Cargos, quantitativo de vagas, requisitos específicos das vagas, carga horária semanal e vencimentos mensais, seguem detalhados nas tabelas constantes

1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Período / Data
1.1	Publicação do Edital 001/2025 – Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná – Completo com Anexos	08/07/25
1.2	Período de Inscrições	11/07/25 a 31/07/25
1.3	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	01/08/25
1.4	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição, da entrega do laudo médico para candidatos que pleiteiam condições especiais – inclusive lactantes - e também prazo final para os candidatos enviarem as solicitações de inscrição como afrodescendentes, doadores de medula e outras condições especiais.	21/07/25
1.5	Edital Preliminar de Deferimento das inscrições dos candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, das isenções das taxas de inscrições e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes,	23/07/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

	doadores de medula e outras condições especiais	
1.6	Período para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, da isenção da taxa de inscrição e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes, doadores de medula e outras condições especiais.	24/07/25 a 27/07/25
1.7	Edital Definitivo de Deferimento ou Indeferimento dos pedidos de isenção das taxas de inscrição	29/07/25
1.8	Edital Definitivo de Deferimento e Homologação das inscrições de todos os candidatos	08/08/25
1.9	Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos os candidatos.	19/08/25
1.10	Aplicação das Provas Objetivas	24/08/25
1.11	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	26/08/25
1.12	Período para recurso contra os Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas	27/08/24 a 30/08/25
1.13	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	05/09/25
1.14	Divulgação do resultado Definitivo da Prova Objetiva	05/09/25
1.15	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos candidatos por ordem e cargo.	10/09/25
1.16	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar e a Classificação Preliminar dos candidatos por ordem e cargo	11/09/25 a 15/09/25
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo e da Classificação Definitiva dos Candidatos por Ordem e Cargo	18/09/25
1.18	Edital de Divulgação do Resultado por ordem de Classificação e Cargo, Classificação Definitiva e Final do Concurso para Homologação.	23/09/25

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social - **INSTITUTO UNICAMPO**.
- 2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA / PR** -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

<http://www.santalucia.pr.leg.br> no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

- 2.3** O concurso será de abrangência municipal para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.
- 2.4** O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA/PR**
- 2.5** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**
- 2.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
- 2.7** O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR** e o **INSTITUTO UNICAMPO** não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
- 2.8** A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos: institutounicampo.com.br e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**
- 2.9** Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site institutounicampo.com.br sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
- 2.10** O Concurso Público será para provimento de vagas distribuídas nos seguintes cargos de nível médio e fundamental: Técnico Administrativo, Técnico Legislativo e Zeladora, conforme quadro de vagas apresentado no **subitem 3.1** deste Edital.
- 2.11** O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Nº	CARGO	VAGAS A.C	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
----	-------	--------------	------------------	-----------------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

01	Técnico Administrativo	01	40 hs	Ensino Médio	R\$ 2.600,00
02	Técnico Legislativo	01	40 hs	Ensino Médio	R\$ 2.600,00
03	Zelador	01	40 hs	Ensino Fundamental	R\$ 2.100,00

AC = Ampla Concorrência

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** nas datas estabelecidas no **item 01** deste edital.

4.2 Para inscrever-se, o candidato interessado deverá acessar o site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em “enviar dados para inscrição”.

4.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito após a confirmação da inscrição, através de boleto bancário que terá como favorecido a Prefeitura Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**, sendo o mesmo disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** devendo o pagamento ser efetivado até a data definida no **item 01** deste edital, em qualquer agência bancária, respeitando sempre o horário de compensação bancária. O valor da taxa de inscrição, para cada um dos cargos será o seguinte:

Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R\$ 40,00
Nível Médio	R\$ 80,00

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar as informações contidas nos documentos para pagamento, pois não haverá – salvo cancelamento do concurso - devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.1 O simples agendamento do pagamento não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.3 A inscrição somente será confirmada após:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

4.5.3.1 O reconhecimento do crédito na conta destinada ao recebimento da referida taxa de inscrição, ou;

4.5.3.2 Após homologação do pedido de “isenção” da taxa para os candidatos que a requerer, devendo ocorrer, impreterivelmente, em data definida no **item 01** deste edital.

4.5.4 Caso decorrido o prazo estabelecido no item anterior e a inscrição do candidato, por algum motivo, não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO UNICAMPO** até a data definida no **item 01** deste edital, devendo fazê-lo pelos canais de atendimento disponibilizados no site do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br

4.6 O candidato que não cumprir com os requisitos acima e tiver alguma pendência que impossibilite a homologação da sua inscrição, terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.7 Isenção da Taxa de Inscrição:

4.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto aos candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

4.7.1.1 Constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.7.1.2 Constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.7.1.3 – Constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS;

4.7.1.4 – Constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, nos dois eventos eleitorais;

4.7.2 A comprovação da inscrição no **CadÚnico** se dará através do número **válido** do **NIS (Número de Identificação Social)**, devendo conter as informações relativas aos dados idênticos do candidato junto ao **CadÚnico**.

4.7.3 Não serão aceitos “protocolos” de inscrição no **CadÚnico**.

4.7.4 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br que deverá divulgar o resultado antes da data final para pagamento da taxa de inscrição.

4.7.5 O candidato que teve o pedido de isenção negado, deve providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com os meios de pagamentos disponibilizados, devendo fazê-lo até o último dia previsto para pagamento que é o dia estabelecida no **item 01** deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas, será divulgada na data estabelecida no **item 01** deste edital através do site do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

PODER LEGISLATIVO

- 5.2. Pelos canais acima ciados, também será divulgado o local de realização das provas.
- 5.3. A empresa organizadora do concurso e também a Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**, cabe tão somente a divulgação nos meios descritos no **item 5.1**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação e acesso as informações relacionadas aos locais de prova.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PcDs

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja (m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências; VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

6.4.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência. **6.7.** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br conforme data estabelecida no **Item 1** deste Edital.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico - institutounicampo.com.br no link área do candidato, no período estabelecido no **Item 1**, deste Edital

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

- 6.9** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no **item 6** e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1** Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 6, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a **necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.**
- 7.2** As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.
- 7.3** Para solicitar condição especial o candidato deverá:
- 7.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.
- 7.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.
- 7.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.4** Candidata Lactante:
- 7.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.
- 7.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.
- 7.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

- 8.1** Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
- 8.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (Três).
- 8.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 8.2.2.** No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato Afro-brasileiro concorreu, o candidato Afro-brasileiro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como Afro-brasileiros, serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 8.3** Para solicitar a inscrição como Afro-brasileiro, o candidato deverá:
- 8.4** No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
- 8.5** Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
- 8.6** A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA / PR**
- 8.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Afro-brasileiros estará disponível no endereço eletrônico - institutounicampo.com.br conforme data previsto no **Item 1 – Cronograma dos Cargos a serem Providos – Item 1.7**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico - institutounicampo.com.br no período estabelecido no **Item 1**, deste Edital.
- 8.8** O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
- 8.9** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1** A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas como aptas a participar do concurso será publicada no site do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br e também nos canais de comunicação e divulgação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA/PR**, tendo como provável, a data estabelecida no **item 1** deste edital.

- 9.2** No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para Afrodescendentes.
- 9.3** Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutunicampo.com.br e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva e deverá ocorrer até a data estabelecida no **item 1** deste edital.
- 9.4** O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame, apenas a última inscrição efetivada.
- 9.5** O comprovante de inscrição será disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutunicampo.com.br juntamente com a divulgação do ensalamento.

10 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 10.1** A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, será nomeado em caráter efetivo e admitido sob o regime estatutário.
- 10.2** As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**, e nos demais órgãos de divulgação da citada instituição.
- 10.3** O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:
- 10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98).
- 10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.
- 10.3.3 Gozar de direitos políticos.
- 10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.
- 10.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.
- 10.3.7 Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos.
- 10.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.
- 10.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

10.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no **item 10.3**, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

11 – DAS PROVAS

- 11.1** A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada na data estabelecida no **item 1** deste edital, na cidade de **SANTA LÚCIA / PR**, no local divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
- 11.2** O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas**, tendo seu início às **9:00 (nove) horas e o término às 12:00 (doze) horas**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).
- 11.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário marcado para **abertura dos portões**, munidos de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.
- 11.3.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no **item 11.3**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido concurso.
- 11.4** Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos no **item 11.1**
- 11.5** O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 11.5.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.
- 11.5.2 O candidato que sair antes de decorridos o prazo a que se refere o **subitem 11.5.1**, não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
- 11.6** Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identifica-los e coloca-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Concurso Público.
- 11.7** É expressamente proibido o uso de corretivos.
- 11.8** Será eliminado do Concurso Público o candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.
- 11.9** Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão abertos as 08hs (Oito horas) e fechados**, impreterivelmente, às **08:30 (Oito e Trinta) horas**, mediante preenchimento do “**Termo de Abertura e posterior Fechamento de Acesso**” lavrado na presença de duas testemunhas.
- 11.10** Em cada uma das salas de provas, **os dois últimos candidatos**, ao terminarem as provas, deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
- 11.11** Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

- 11.12 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do **INSTITUTO UNICAMPO** - institutounicampo.com.br na data prevista no **item 1** deste edital

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 12.1 O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos conforme abaixo:
- 12.2 **Prova objetiva** com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada para **todos os cargos** de todos os níveis de escolaridade.

13 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 13.1 A **prova escrita objetiva** será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 13.2 A **prova escrita objetiva** para cada um dos concorrentes aos cargos a serem providos, será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, Regimento Interno da Câmara Municipal e de Conhecimentos Específicos do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos gerais	Lei Orgânica e Regimento Interno	Conhecimentos Específicos	Total de Questões da Prova
Técnico Administrativo	08	07	05	05	15	40
Técnico Legislativo	08	07	05	10	10	40
Zelador(a)	10	10	10	-	10	40

- 13.3 As **Provas Escritas Objetivas**, para os cargos de **Nível Fundamental e Médio** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (noventa) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos **100 (cem) pontos** (valor da prova objetiva) pelo número de questões da prova.
- 13.4 As questões da prova escrita objetiva conterão 5 (cinco) alternativas, alinhadas da letra **(A) a (E)**, sendo **correta apenas uma das alternativas**.
- 13.5 Será considerado aprovado no **Concurso**, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.
- 13.6 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos para os cargos, conforme descritos no **item 13.5**, serão eliminados do concurso.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 A nota final para os todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- 14.2 Estarão aprovados no concurso, os candidatos que obtiveram, na somatória final, nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**
- 14.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo a ser provido.
- 14.4 Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como pessoas com deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

- 14.5** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 14.6** Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
- a) mais idoso;
 - b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 - c) que tiver maior número de acertos em questões específicas;
 - d) sorteio.

15 – DOS RECURSOS

- 15.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **Instituto UNICAMPO** contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 15.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afro descendente;
 - 15.1.3 Contra o indeferimento de homologação da inscrição;
 - 15.1.4 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - 15.1.5 Contra o resultado da prova objetiva;
 - 15.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 15.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do institutounicampo.com.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico do institutounicampo.com.br
- 15.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do **subitem 15.1.4**, os recursos deverão estar acompanhados da citação bibliográfica.
- 15.5** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **subitem 15.1** deste Edital.
- 15.7** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos
- 15.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9** Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10** No caso de anulação de questão (ões) da **Prova Objetiva**, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da **Prova Objetiva, Gabarito Preliminar e demais recursos**, serão analisados e respondidos aos impetrantes – tanto os **deferidos** como os **indeferidos** no endereço eletrônico do institutounicampo.com.br Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do institutounicampo.com.br do **INSTITUTO UNICAMPO** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.18 A Banca Examinadora do **INSTITUTO UNICAMPO**, empresa responsável pela organização do certame, constitui **última instância administrativa** para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16– DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 16.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no **Item 13.3**
- 16.2 O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR** e publicado nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA/PR**.

17 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 17.1 O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- 17.2 A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR** estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
- 17.3 A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 17.4 O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.
- 17.5 A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
- 17.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no **Concurso Público**, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma **Equipe Médica** constituída pela **Câmara Municipal de SANTA LÚCIA / PR** para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- 16.7 Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no **Concurso Público**, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
- 17.8 Salvo nos casos do item 17.4 deste edital, perderá os direitos decorrentes do **Concurso Público** o candidato que:
- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do **Concurso Público** tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
- 18.2** O Prazo de validade do **Concurso Público** será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 18.3** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e **Organização do Concurso Público, conforme Ato da Presidência nº 09/2025;**
- 18.4** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até **a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.**
- 18.5** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Conteúdo Programático.
 - b) Anexo II – Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição - CADÚNICO
 - c) Anexo III - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula/sangue
 - d) Anexo IV – Requerimento de Condições Especiais para realização de Prova
 - e) Anexo V – Requerimento - Declaração de Afrodescendente
 - g) Anexo VI – Formulário para interposição de Recursos
 - h) Anexo VII - Atribuições e Requisitos dos Cargos a Serem Providos.

SANTA LÚCIA – PR, 07 de julho de 2025.

DALCI VIEIRA

BERTI:52538087953

Assinado de forma digital por
DALCI VIEIRA BERTI:52538087953
Dados: 2025.07.07 11:42:39 -03'00'

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- 1.1. **Língua Portuguesa**: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- 1.2. **Matemática**: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- 1.3. **Conhecimentos Gerais**: noções de organização social e política do Brasil; noções de geografia, história, política e cultura do Município de Santa Lúcia e região, acontecimentos relevantes nacionais e internacionais e temas atuais de política, economia, sociedade e cultura; noções de ética no serviço público; noções de probidade administrativa e princípios éticos na administração pública, noções de responsabilidade de disciplina dos servidores públicos.
- 1.4. **Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia e Regimento Interno da Câmara Municipal**: materiais disponíveis no sítio eletrônico <http://www.santalucia.pr.leg.br> e/ou <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-santa-lucia-pr>
- 1.5. **Conhecimentos Específicos**: conceitos de Direito Constitucional e da Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; conceitos de direito administrativo; princípios básicos do direito administrativo; organização administrativa; atos administrativos; poderes administrativos, licitações e contratos administrativos; Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021); conceitos de Informática (sistemas operacionais, pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), noções de internet e redes, segurança da informação).

2. PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO

- 2.1. **Língua Portuguesa**: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- 2.2. **Matemática**: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

- 2.3. **Conhecimentos Gerais:** noções de organização social e política do Brasil; noções de geografia, história, política e cultura do Município de Santa Lúcia e região, acontecimentos relevantes nacionais e internacionais e temas atuais de política, economia, sociedade e cultura; noções de ética no serviço público; noções de probidade administrativa e princípios éticos na administração pública, noções de responsabilidade de disciplina dos servidores públicos.
- 2.4. **Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia e Regimento Interno da Câmara Municipal:** materiais disponíveis no sítio eletrônico <http://www.santalucia.pr.leg.br> e/ou <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-santa-lucia-pr>
- 2.5. **Conhecimentos Específicos:** conceitos de Direito Constitucional e da Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; conceitos de direito administrativo; princípios básicos do direito administrativo; organização administrativa; atos administrativos; poderes administrativos, licitações e contratos administrativos; conceitos de direito legislativo: estrutura e funcionamento do Poder Legislativo; processo legislativo; atos legislativos; conceitos de Informática (sistemas operacionais, pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), noções de internet e redes, segurança da informação).

3. PARA O CARGO DE ZELADOR(A)

- 3.1. **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
- 3.2. **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.
- 3.3. **Conhecimentos Gerais:** noções de organização social e política do Brasil; noções de geografia, história, política e cultura do Município de Santa Lúcia e região, acontecimentos relevantes nacionais e internacionais e temas atuais de política, economia, sociedade e cultura; noções de ética no serviço público; noções de probidade administrativa e princípios éticos na administração pública, noções de responsabilidade de disciplina dos servidores públicos.
- 3.4. **Conhecimentos Específicos:** técnicas de limpeza e conservação de ambientes, uso correto de equipamentos de limpeza, organização e arrumação de espaços, conceitos de segurança e higiene do trabalho; conceitos de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS (AS) QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS (AS) NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

REQUERIMENTO E INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À

Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025

Edital de Concurso Público nº 001/2025

Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Eu _____ adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº _____ inscrito(a) no cargo de _____

sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2025, da **Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, de _____ de 2025.

(Local e data)

Assinatura do (a) Requerente

Observações:

Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição,

bem como:

- Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
- Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

(doador de sangue/medula/outros órgãos)

À Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025

Edital de Concurso Público nº 001/2025

Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Nome do Candidato: _____

RG Nº: _____ Data de Expedição: ____/____/____

Órgão Expedidor: _____

CPF Nº: _____

Cargo Pretendido: _____

Número de Inscrição: _____

Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção da taxa de inscrição no referido concurso público, que concede tal benefício a doadores de sangue regulares.

Declaro, para os devidos fins, que:

Sou doador devidamente registrado e autorizado.

1. Anexo a este requerimento os seguintes documentos comprobatórios:

Carteira de Doador, expedida por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) Ou Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME

Comprovante da última doação, realizada nos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no presente concurso.

Ciente de que a falsidade nas informações prestadas sujeita o candidato às penalidades previstas em lei, confirmo a veracidade dos documentos apresentados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(Preenchimento obrigatório para portadores de necessidades especiais e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025

Edital de Concurso Público nº 001/2025

Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Eu _____, adiante assinado, portador(a) da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito (a) no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____ CEP: _____, requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2025, condição especial para realização de provas, a saber:

1) () *Prova com ampliação do tamanho da fonte*

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar:

3) () *Leitura de Prova:*

4) () **Outra Necessidade:**

Especificar:

Nestes Termos. Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e data)

Assinatura do (a) Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO V DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Número da inscrição _____.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público ou Processo Seletivo, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____, (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Local _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025

Edital de Concurso Público nº 001/2025

Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Nome do Candidato (a):	Tipo de Recurso: <input type="checkbox"/> 1 - Contra o Edital <input type="checkbox"/> 2 - Contra Indeferimento de Inscrição <input type="checkbox"/> 3 - Contra Inscrição <input type="checkbox"/> 4 - Contra Questão da Prova <input type="checkbox"/> 5 - Contra o Gabarito <input type="checkbox"/> 6 - Contra a Pontuação <input type="checkbox"/> 7 - Contra Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos <input type="checkbox"/> 8 - Contra o Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos <input type="checkbox"/> 9 - Contra Resultado e a Classificação dos Candidatos
	<input type="checkbox"/> 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação	

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS.

Texto extraído do Anexo III da Lei Municipal nº 952/2020 e alterações posteriores

1. TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - auxiliar e dar suporte em todas as atividades administrativas da Câmara Municipal, em especial: elaborar, enviar, receber e arquivar as correspondências, ofícios e demais documentos legais do órgão; realizar protocolos, registros e lançamentos em livros atas e do gênero; fazer operação em microcomputadores e/ou notebooks utilizando programas básicos de digitação e de processador de textos; realizar atendimento e recepção ao público, prestando informações correlatas ao órgão; cumprir com as ordens ou tarefas auxiliares designadas pela Presidência ou delegadas pela Secretaria Geral da Casa nos diversos setores pertinentes da administração pública; substituir em caráter temporário o Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal, em suas atividades e atribuições, em caso de sua ausência ou de vacância no cargo; auxiliar os trabalhos da assessoria jurídica e contábil da Câmara Municipal dentro de sua alçada sempre quando por estes solicitados, com o encaminhamento de documentos e minutas, inclusive com o envio por meios digitais, de forma a garantir a pontualidade dos trabalhos dos demais servidores da instituição; zelar pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; atuar em comissões designadas pela Presidência da Câmara, quando nomeado; cumprir a ordem de nomeação da Presidência da Casa para compor a equipe de licitação da Câmara Municipal mediante as atribuições e compensações das funções previstas nos Anexos VII e VIII desta Lei; obedecer a ordem de execução de todas as demais tarefas correlatas ao cargo.

1.2. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

1.3. REQUISITO BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

2. TÉCNICO LEGISLATIVO:

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - auxiliar e dar suporte em todas as atividades legislativas da Câmara Municipal, em especial: atuar, orientar, protocolar, auxiliar, acompanhar e assegurar nos termos regimentais toda a tramitação processual legislativa da Casa, entre os quais: projetos de lei, resoluções, pareceres, justificativas, indicações, requerimentos, portarias, atos da mesa, atos da presidência, ofícios, relatórios, notas de esclarecimentos, vetos, emendas, substitutivos, recursos, mensagens, moções, declarações, certidões, ordem do dia e atas da sessão e de audiência pública, assim como no acompanhamento das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, incluso em todos os casos as suas respectivas digitações mediante a boa redação e técnica legislativa; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos a todos os atos legislativos; monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo através de operações de digitação em computador ou em equipamentos do gênero; realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas, de ofício ou quando requisitado, visando a não duplicidade e efetividade da norma, assim como o acompanhamento da evolução legislativa municipal perante a Constituição Federal; planejar, organizar, coordenar e assegurar o espaço, a estrutura e o ambiente para a realização de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal, inclusive as solenes fora da sede do órgão; atender a demanda dos vereadores e demais servidores quanto à elaboração de minutas de proposições relacionadas ao processo legislativo, incluso a respectiva digitalização; cumprir com as ordens ou tarefas auxiliares designadas pela Presidência ou delegadas pela Secretaria Geral da Casa nos diversos setores pertinentes da administração pública; auxiliar os trabalhos da assessoria jurídica e contábil da Câmara Municipal dentro de sua alçada sempre quando por estes solicitados, com o encaminhamento de documentos e minutas, inclusive com o envio por meios digitais, de forma a garantir a pontualidade dos trabalhos dos demais servidores da instituição; atuar em comissões designadas pela Presidência da Câmara, quando nomeado; cumprir a ordem de nomeação da Presidência da Casa para compor a equipe de licitação da Câmara Municipal mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.491.938/0001-14

as atribuições e compensações das funções previstas nos Anexos VII e VIII desta Lei; obedecer a ordem de execução de todas as demais tarefas correlatas ao cargo.

2.2. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

2.3. REQUISITO BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

3. ZELADOR(A):

3.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - realizar habitualmente serviços de copa e de cozinha; executar a conservação, manutenção e limpeza de todo o estabelecimento da Câmara Municipal, também mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade e solicitação dos vereadores ou demais servidores; executar, quando requisitado, os serviços de copa e limpeza nas cerimônias de honrarias e nas sessões especiais ou de posse de iniciativa do Poder Legislativo inclusive nas que eventualmente ocorrerem fora da sede da Câmara; zelar pela manutenção da área externa da Câmara Municipal; realizar eventuais trabalhos de natureza braçal pertinente à organização ou estruturação do órgão, quando requisitado; atuar em comissões designadas pela Presidência da Câmara, quando nomeado; cumprir a ordem de nomeação da Presidência da Casa para compor a equipe de licitação da Câmara Municipal mediante as atribuições e compensações das funções previstas nos Anexos VII e VIII desta Lei; executar todas as demais tarefas correlatas ao cargo.

3.2. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

3.3. REQUISITO BÁSICO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.